Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. André da Silva Gomes. Francisco Ignacio de Souza Queiroz. Manuel Rodrigues Jordão. Francisco de Paula e Oliveira.

O Thesoureiro Mór João Ferreira d'Oliveira Bueno.

O Arcipreste Felisberto Gomes Jardim.

## 12." Sessão

- 1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.
- 2.º Determinou-se, que se recommendasse ao Commandante do Destacamento do Cubatão posesse toda a cautela na segurança dos presos que alli se achão, pedindo, quanto seja necessario, reforço ou a este Governo, ou aos Deputados do mesmo em Santos; e aos ditos Deputados se lhes participasse esta Ordem, e que mandem fazer as precisas averiguações para se descobrir o armamento extraviado pelos Soldados rebellados, e o mesmo se determine aos Capitaens Móres das Villas cujo Commercio se faz para Santos.
- 3.° A Junta da Fazenda que faça pôr em circulação o cobre velho marcado, que na mesma existe, ficando interinamente suspensa a Ordem Regia, que o manda ir para o Erario, até que o permitta o melhor estado das finanças da Provincia, e que se publique igualmente um Bando para que ninguem engeite moeda marcada, incorrendo os transgressores na pena da Lei.
- 4.º Que o Tenente Coronel Administrador da Fabrica de Ferro de São João do Ipanema de conta de sua administração, remettendo hum Balanço geral docu-

cm 1 2 3 4 5 6  $unesp^{\bullet}$  9 10 11 12 13 14

mentado com as folhas pecuniarias, e materiaes, na forma do Regimento da Fabrica de Ferro da Fóz d'Alge de 3 de Janeiro de 1802, e que mande igualmente o Inventario da mesma Fabrica.

- 5.° Que tambem prestem contas os Provedores de auzentes, Capellas e Residuos, Juizes d'Orphãos, Camaras e Almoxarifes d'esta Cidade, e Santos, expedindo-se-lhes para este fim as Competentes Ordens, como tambem ao Inspector do Trem.
- 6.° Que se determine aos devedores rebeldes do contracto dos Dizimos entrem com os dinheiros que estiverem a dever com a maior brevidade, pena de se proceder contra elles com o rigor das Leis.
- 7.º Que para obviar o transtorno feito ao Publico com as tomadias de animaes para o serviço, não se mandem dar cavalgaduras, senão por expressa Portaria do Governo, pagando-se a cem reis por legoa, e que assim se determine ao Almoxarife d'esta Cidade, e se participe aos Capitaens Môres da Provincia para igualmente o executarem.
- 8.º Que se cumpra o Decreto de 5 de Junho proximo passado pelo qual o Serenissimo Senhor Principe Regente manda suspender por agora o exercicio da Commissão da Inspecção das Praças e Fortalezas de Guerra d'este Reino, remettendo-se para esse fim a Junta da Fazenda, e communicando-se ao Senhor Coronel de Engenheiros Daniel Pedro Muller que ficão cessando a Commissão que tinha de Delegado de Inspector Geral das ditas Fortificaçõens as gratificaçõens que a este titulo recebia, e que dê conta do estado d'ellas, e das despezas que com as mesmas tiver feito.
- 9.º E com estas determinações se deo por finda a 12.º Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 18 de Julho de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo, Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

cm 1 2 3 4 5 6 unesp<sup>®</sup> 9 10 11 12 13 14

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente. José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario. Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

André da Silva Gomes.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Manoel Rodrigues Jordão.

Francisco de Paula e Oliveira.

O Thesoureiro Mór João Ferreira d'Oliveira Bueno.

O Arcipreste, Felisberto Gomes Jardim.

## 13ª Sessão

- 1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.
- 2.º Apresentou o Senhor Deputado pela Agricultura Nicolau Pereira de Campos Vergueiro sua memoria sobre as Sesmarias.
- 3.º Determinou-se que não se mandasse por ora o Officio que na Sessão antecedente se tinha determinado dirigir-se ao Senhor Deputado pelas Armas Daniel Pedro Muller, participando-lhe o Decreto de 5 de Junho proximo passado.
- 4°. E com estas determinações se deu por finda a 13.ª Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 21 de Julho de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14